



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 – Mumbuca - Maricá - RJ

ISSM
PRO: 113/24
FOLHA Nº 43
Tel.: 99950-0513
DATA: 06/05/24
9.885

ATO N.º 034/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 112/2024, datado de 06/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES MANO, no cargo de Professora Docente II, Nível 06, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4147, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03 c/c art. 40, §5º da CRFB/88, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 387/2023	7.692,10
Adicional por Regência de Classe	23,00%	L.C nº 344/21, art. 26	1.769,18
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	6,0%	Lei Compl. nº 067/98, art. 20.	461,53
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	30,0%	Lei Compl. 344/2021 art. 25	2.307,63
Adicional de qualificação	8,0%	Lei Compl. 344/2021 art.27 anexo V	615,37
TOTAL			12.845,81

Publique-se!

Maricá, 06 de 05 de 2024.

Janete Celano Valladão
Presidente ISSM
Janete Celano Valladão
Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM



ISSM
Tel.: 99950-0513
PROC. Nº 213/24
FOLHA Nº 52
DATA: 06/05/24
ASS. E MATRÍCULA

ERRATA

Errata: Ato de aposentadoria nº 34/2024 – MARIA DE FÁTIMA MAGALÃES MANO

No Ato nº 034/2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1625 de 07 de agosto de 2024

Onde se lê:
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 387/2023	7.692,10
Adicional por Regência de Classe	23,00%	L.C nº 344/21, art. 26	1.769,18
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	6,0%	Lei Compl. nº 067/98, art. 20.	461,53
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	30,0%	Lei Compl. 344/2021 art. 25	2.307,63
Adicional de qualificação	8,0%	Lei Compl. 344/2021 art.27 anexo V	615,37
TOTAL			12.845,81

Leia-se:
No Art. 2º -

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 387/2023	7.692,10
Adicional por Regência de Classe	23,00%	L.C nº 344/21, art. 26	1.769,18
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	6,0%	Lei Compl. nº 067/98, art. 20.	461,53
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	30,0%	Lei Compl. 344/2021 art. 25, c/c Lei 161/07.	2.307,63
Adicional de qualificação	8,0%	Lei Compl. 344/2021 art.27 anexo V	615,37
TOTAL			12.845,81

Janete Celano Valladão
Presidente